



PROCESSO N.º 613/05

PROTOCOLO N.º 8.462.233-8/05

PARECER N.º 640/05

APROVADO EM 07/10/05

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL MACHADO DE ASSIS – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: ORTIGUEIRA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: DARCI PERUGINE GILIOLI

## I – RELATÓRIO

Pelo ofício n.º 1748/2005 - GS/SEED a Secretaria de Estado da Educação encaminha para apreciação deste Conselho, o pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental (1.ª a 8.ª séries) da Escola Estadual Machado de Assis - Ensino Fundamental, Município de Ortigueira, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

A Resolução n.º 3832/82 – DOE/SEED (cf. fls. 05 - CEE), autorizou o funcionamento das quatro primeiras séries do 1º Grau, com efeito retroativo ao ano letivo de 1980, por um prazo de 05 (cinco) anos, da então Escola Rural Estadual Machado de Assis.

A Resolução n.º 4183/87 autorizou o funcionamento das quatro últimas séries do 1º Grau, pelo prazo de 02 (dois) anos a partir do ano letivo de 1988, de forma gradativa, na referida escola que passou a denominar-se Escola Machado de Assis – Ensino de 1º Grau.

A Resolução n.º 2794/90 autorizou a oferta do ensino completo de 1º Grau por 01 (um) ano a partir do ano letivo de 1990.

O prazo de autorização de funcionamento foi prorrogado:

1º) até o final de 1992, pela Resolução n.º 2040/92;  
2º) até o final de 1993, pela Resolução n.º 3558/93;  
3º) até o final de 1995, pela Resolução n.º 2254/95;  
4º) até o final de 1997, pela Resolução n.º 4091/97  
5º) até o final de 2000, pela Resolução n.º 3905/99, quando o estabelecimento de ensino passou a denominar-se Escola Estadual Machado de Assis – Ensino Fundamental.

Pelo relatório apresentado, constata-se que os citados atos de prorrogação do prazo de autorização de funcionamento do Ensino de 1º Grau, deixaram de incluir os anos letivos de: 1985, 1986, 1987, 1991, 1994, 2001, 2002, 2003 e 2004.



PROCESSO N.º 613/05

A Comissão Verificadora do NRE de Telêmaco Borba, designada pelo Ato Administrativo n.º 26/03 (cf. fl. 71 – CEE), informa que a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino foi aprovada pelo Ato Administrativo n.º 26/03 (cf. fl. 71 e 72 – CEE) e o regimento escolar, em conformidade com a Deliberação n.º 16/99 – CEE, aprovado pelo Ato Administrativo n.º 245/03 (cf. fls. 75 a 80 – CEE).

Da análise do processo, verificou-se que foi mencionada no Parecer CEE n.º 252/99, de 03/09/99 (cf. fls. 13 e 14), a Resolução n.º 4091/96 prorrogando o prazo de autorização de funcionamento do Ensino de 1º Grau por mais 03 (três) anos, retroativamente ao ano letivo de 1998, sendo que onde se lê Resolução n.º 4091/96, leia-se Resolução n.º 3905/99.

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto e tendo em vista o § 1º do Artigo 37, da Deliberação n.º 04/99 - CEE, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Telêmaco Borba (cf. fl. 87 – CEE), o Parecer n.º 726/05 – CEF/SEED (cf. fls. 88 e 89 – CEE), a regularização do período ausente de autorização de funcionamento e a convalidação de todos os atos escolares até a presente data, somos pelo reconhecimento do Ensino de 1º Grau (1ª a 8ª séries) da Escola Estadual Machado de Assis - Ensino Fundamental, do Município de Ortigueira, mantida pelo Governo do Estado do Paraná.

O estabelecimento de ensino deverá, antes do término do prazo de reconhecimento, que é de 05 (cinco) anos, solicitar à Secretaria de Estado da Educação a sua renovação.

Alerta-se que no Parecer n.º 252/99 – CEE, de 03/09/99 (cf. fls. 13 e 14), onde se lê Resolução n.º 4091/96, leia-se Resolução n.º 3905/99.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer .

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 06 de outubro de 2005.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 613/05

**DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 07 de outubro de 2005.